



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1328/2011

## **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE SÃO JOÃO DE GARRAFÃO – APPA-SJG.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira**, com a **Associação dos Pequenos Produtores Agrícolas de São João de Garrafão – APPA-SJG**, para repasse de recursos no valor de **R\$ 27.339,40** (vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

**Art. 2º.** Os recursos financeiros no montante de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) se destinam ao custeio de despesas com combustíveis e lubrificantes para dois tratores agrícolas, que atendem a referida Associação e o restante, no valor total **R\$11.339,40** (onze mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), para custeio de salários, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e fundiários de um trabalhador braçal, que trabalhará na operacionalidade das máquinas de classificação e embaladora de feijão e ainda, para pagamento de assessoria contábil.

**Art. 3º.** O repasse do valor será feito em **10 (dez) parcelas mensais**, a cada dia 20, nos meses de **Fevereiro a Novembro de 2010**, no valor de **R\$2.733,94** (dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos) cada.

**Art. 4º.** A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.

**Parágrafo Único** – A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia **31 de Dezembro de 2011**.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária  
014001.203340282.272– Apoio a Associativismo  
33.3.50.43.00000 – Subvenções Sociais  
Ficha – 445 - **R\$ 27.339,40**

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de Janeiro de 2011**.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 31 de Março de 2011.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**